



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024
Edição 1541

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$293.280,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **293.280,78**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.30.00	3528	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.36.00	3529	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	27.201,81
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.39.00	3530	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	106.078,97
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.1.90.13.00	3531	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.14.00	3532	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.30.00	3533	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	45.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.39.00	3534	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	90.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **293.280,78**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000002-5-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de FEVEREIRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 55, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$570.968,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **570.968,52**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	3587	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	420.202,13
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	3588	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	150.766,39

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.2250.0000	3.3.90.32.00	2470	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.2428.0000	3.3.90.30.00	2473	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-50.766,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.242.0212.4271.0000	3.3.90.32.00	3420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-150.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.2197.0000	3.3.90.30.00	3429	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.242.0212.4271.0000	3.3.90.30.00	3430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-220.202,13

Anulação (-) **-570.968,52**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.045.153,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.045.153,47**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.3.90.36.00	3543	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.386.427,82
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3542	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.658.725,65

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.045.153,47**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 59, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.403.011,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.403.011,61**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.365.0046.2372.0000	3.3.90.18.00	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	936.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.365.0046.2372.0000	3.3.90.20.00	3579	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	120.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	3580	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	278.024,54
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	3581	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	51.540,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.50.43.00	3558	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	16.647,07

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.18.00	2644	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-936.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.30.00	2645	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-88.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.36.00	2646	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-41.164,54
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.363.0192.2129.0000	3.3.90.30.00	2655	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.20.00	3408	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-120.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	4.4.90.51.00	3227	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-16.647,07

Anulação (-) **-1.403.011,61**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 60 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.9463

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2962.0000	3.3.90.14.00	3596	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	33 033 033	60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2962.0000	3.3.90.30.00	3597	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	33 033 033	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2962.0000	3.3.90.36.00	3598	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	33 033 033	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2962.0000	3.3.90.39.00	3599	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	33 033 033	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2962.0000	4.4.90.52.00	3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	33 033 033	10.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.40.00	2829	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	33 033 033	-100.000,00

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 64 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$358.805,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 358.805,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.368.0046.2140.0000	4.4.90.52.00	3593	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24 024 024	358.805,35

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 358.805,35

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$110.771,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.771,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.90.43.00	3558	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	110.771,81

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	3.3.90.14.00	3219	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-13.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	3.3.90.30.00	3220	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	3.3.90.39.00	3223	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-35.124,74
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	3.3.90.36.00	3228	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-16.647,07

Anulação (-) -110.771,81

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 62 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.017.400,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.017.400,95

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	3592	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	7.017.400,95

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 7.017.400,95

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 63 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.291.804,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.291.804,24

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	3591	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	46 046 046	4.291.804,24

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 4.291.804,24

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o percentual de reajuste a ser concedido na parcela de março de 2024, estabelecida pela Lei nº 9.335, de 13 de julho de 2023, que concede revisão geral anual incidente sobre subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 9.335, de 13 de julho de 2023, que concede revisão geral anual incidente sobre subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente à competência da data-base de 2024;

CONSIDERANDO que o índice do IPCA-2023 já foi divulgado pelos Órgãos Oficiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) como reajuste sobre o vencimento-base, referente a março de 2024, incidente sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de março de 2024.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de março de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Portaria nº 240/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fabiano Julio da Silva Salustiano.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.001100-8-PA (5428/2022 – FMS):

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Fabiano Julio da Silva Salustiano, na condição de viúvo da falecida funcionária Elma Ribeiro da Silva Salustiano, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Assistente Social III – 24h – Padrão E, matrícula nº 28521, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 04/12/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.592,35 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 04/12/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social III – 24h – Padrão E	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 6.592,35

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de fevereiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 678/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Uilme Cremonesi de Miranda.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003844-8-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Uilme Cremonesi de Miranda, na condição de viúvo da falecida funcionária Liozete Monteiro Figueiredo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde – Padrão F, matrícula nº 27565, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 13/06/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras prescritas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.049,97 (dois mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos), a partir da data do óbito, 13/06/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.049,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1840/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Anaélde Teixeira de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001488-5-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Anaélde Teixeira de Souza, na condição de companheira do falecido funcionário Cleber Coutinho Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, na função de Fiscal de Transporte Coletivo – Padrão O, matrícula nº 0511, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 5.107,88), acrescida da cota familiar de 10% (dez por cento) para dependente, com efeito a contar de 30/03/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I, II c/c art. 28, VII, "b" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 3.064,72 (três mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a partir da data do óbito, 30/03/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Transporte Coletivo – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022 que alterou as regras das Leis nº 6786/99 – PREVICAMPOS, e Lei nº 8.135/09.	R\$ 3.064,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1932/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Creuza Maria Siqueira Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003923-8-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Creuza Maria Siqueira Souza, na condição de viúvo do falecido funcionário Manoel Francisco de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão A, matrícula nº 1613, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 08/11/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.502,74 (um mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 08/11/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022 que alterou as regras das Leis nº 6786/99 – PREVICAMPOS, e Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.502,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1933/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria da Penha Trindade Barbosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003873-8-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Maria da Penha Trindade Barbosa, na condição de viúva do falecido funcionário Erodice Barbosa, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Auxiliar de Escritório – Padrão A, matrícula nº 3775, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.201,54), acrescida de 10% (dez por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 07/10/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.320,92 (um mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), a partir da data do óbito, 07/10/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Escritório – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022 que alterou as regras das Leis nº 6786/99 – PREVICAMPOS, e Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.320,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

PORTARIA 218/2024-GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.002195.2024-78**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, cujos membros que a compõe foram designados através da Portaria nº 123/2024, publicada no DO em 01/03/2024 e das Portarias nº 2408/2021 e 2409/2021, ambas publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

PORTARIA 219/2024-GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

4- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.001955.2024-20**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

5- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, cujos membros que a compõe foram designados através da Portaria nº 123/2024, publicada no DO em 01/03/2024 e das Portarias nº 2408/2021 e 2409/2021, ambas publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

6- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001311.2024-31	Alexandra de Souza Malaquias (replicado por ter saído com incorreção)	21608/2024
00004.001898.2024-89	Lucia Helena Moreira Nascimento (replicado por ter saído com incorreção)	42/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001116.2024-10	Orlénia Maria de Faria	27058/2024

Em 25/03/2024

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2021.204.004258-6-PA	Maria Inez Aguiar Braga Ferreira Rodrigues	146/2024
2023.099.001033-0-PA	Zulmira Helena de Araujo Viana Jorge -FMS	142/2024
2023.204.003958-6-PA	Claudia Marcia Nogueira Nunes	147/2024
2023.204.003343-4-PA	Neilson Campos da Silva	145/2024
2023.204.004218-8-PA	Inês Azevedo de Freitas Calanca	144/2024
2024.204.000189-3-PA	Arides Mesquita Campos	143/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 25/03/2024

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2024
PROCESSO Nº 2023.205.000330-7-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 47.341.605/0001-00

OBJETO: aquisição de veículos novos (zero km), tipo vans, objetivando atender as necessidades unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 20/03/2024

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL 13 DE MAIO NOME FANTASIA COLÉGIO TRÊS PASTORINHOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37 da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 17/2023, aprovado em ato de Reunião Plenária de 30/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional 13 de Maio, nome fantasia Colégio Três Pastorinhos, localizada na Avenida Visconde de Alvarenga, nº 354 a 386, Parque Leopoldina, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil - Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 85 alunos, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

Marcelo Machado Feres

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, NOME FANTASIA, BATISTA KIDS, COLÉGIO BATISTA FLUMINENSE - FABERJ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 19/2019, aprovado em ato de Reunião Plenária de 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ato de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nome fantasia Batista Kids, Colégio Batista Fluminense - Faberj, localizada na Avenida Dr. Alberto Torres, nº 261, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, na modalidade, Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 246 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CER CENTRO EDUCACIONAL RECOMEÇAR LTDA, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL RECOMEÇAR NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 34/2019, aprovado em ato de Reunião Plenária de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Ato de Autorização para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Recomeçar Ltda, nome fantasia Centro Educacional Recomeçar, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 101, Parque Jardim Carioca, no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, na modalidade, Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, no período da manhã, das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 29 alunos, por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 04 DE 22 DE MARÇO DE 2024

APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO BRILHANTE LTDA, NOME FANTASIA EXTERNATO LEOPOLDINA BERÇÁRIO E MATERNAL RATIFICANDO ATO AUTORIZATIVO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 68, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 12 de 14 de dezembro de 2011 que Autorizou o Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro de Educação Brilhante, nome fantasia Externato Leopoldina Berçário e Maternal.

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 05/2023, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pedido de Realinhamento nos termos da Deliberação CME nº 02 de 2016 para ratificar o Funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro de Educação Brilhante Ltda, nome fantasia Externato Leopoldina Berçário e Maternal, localizada na Rua Max de Vasconcelos, nº 313, Parque Leopoldina, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino realinhada atenderá Educação Infantil / Creche (03 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 216 alunos, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Realinhamento ratifica o Ato Autorizativo concedido pela Resolução nº 12 de 14 de dezembro de 2011, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução de Aprovação de Realinhamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2024.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA SMDHS Nº 85/2024**

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Diego Pereira da Cruz**, matrícula nº **41.109**, Coordenador de Proteção da Alta Complexidade, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Rosângela Pereira Marvila**, matrícula nº **41.112**, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere a Locação de Imóvel referente ao 1º Termo Aditivo de Prorrogação contratual de locação de imóvel Contrato nº 002L/2023 - Processo nº 2022.021.000180-4-PR Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação Contratual por um período de 12 (doze) meses, para a locação do terreno e de construção existente situado à rua Joaquim Mota Vilar, nº 04, Parque Jardim Carioca, nesta cidade, onde funciona o CREAS I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social**PORTARIA Nº 002/2024**

O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes),

CONSIDERANDO que Secretário Municipal de Comunicação Social fruirá férias pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como o fluxo de processos administrativos, funções e responsabilidades internas do órgão;

Resolve:

Art. 1.º Fica delegada ao Subsecretário, Luiz Augusto Maria da Costa Pessanha, matrícula n.º 40758, competência para praticar atos administrativos como Secretário, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social, durante o período de férias, do Secretário titular da pasta.

Parágrafo Único. O período de férias do Secretário terá início em 18/03/2024 e encerrará em 27/03/2024.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/03/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de Março de 2024.

Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Secretário de Comunicação Social

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**Portaria nº 001/2024**

O presidente do CMPDCA no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem tornar público a designação do Gestor do Patrimônio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor responsável pela gestão do Patrimônio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2024, cujo nome indicado é o seguinte:

Nome do Servidor
Júnia de Souza Elias Gonçalves
Assistente social II
CPF: 030.461.697-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/03/2024. Sem ônus a municipalidade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Procon**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, Dr. **Carlos Fernando Monteiro da Silva**, **CONVOCA**, por meio do presente Edital, os Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e da Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC, para **REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL** do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, que será realizada às **15 horas** do dia **27 de março de 2024**, com a seguinte pauta:

- 1 - Análise dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2024;
- 2 - Análise da prestação de contas do exercício de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos Difusos;
- 2 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
- Presidente do CONDECON -
Secretário Executivo do PROCON
Mat. 40292

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 020/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as novas informações prestadas através do ofício RCC nº 725/2024, que relata possíveis desvios de finalidade no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CONSIDERANDO que o teor das denúncias poderá ensejar danos ao Erário Público caso sejam comprovadas.

CONSIDERANDO que os fatos narrados pelo ofício acima referido já se encontram em apuração pelo processo administrativo nº 2023.109.000117-7-PA, além de apontar outros nomes de permissionários supostamente envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração dos processos administrativos individualizados do processo originário autuado pelo nº 2023.109.000117-7-PA, para apurar as supostas condutas narradas pelo ofício RCC acima referido, tendo em vista os novos nomes de permissionários do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campos dos Goytacazes supostamente envolvido.

- | | |
|-------------------------|-------------------------|
| 1) 2024.109.000034-9-PA | 4) 2024.109.000037-0-PA |
| 2) 2024.109.000035-6-PA | 5) 2024.109.000038-8-PA |
| 3) 2024.109.000036-3-PA | 6) 2024.109.000039-5-PA |

Parágrafo único. Tais processos administrativos disciplinares individualizados, relacionados ao processo originário nº 2023.109.000117-7-PA, são:

Art. 2º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo, de que trata o artigo anterior, a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Alcides Guimarães Venâncio Neto – matrícula nº 40.477;
- II – Fabrício Barreto dos Santos Moura – matrícula nº 41.461;
- III – Andréia Ferreira de Oliveira Carvalho – matrícula nº 24.207;

Art. 3º. DELIBERAR que os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atividades normais e poderão reportar-se diretamente aos demais setores desta Autarquia, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de março de 2024.

NELSON GODÁ
Matrícula 40.605
Presidente do IMTT

PORTARIA N.º 0022/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023.109.000141-5-PR, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de implantação, manutenção, conservação e modernização da sinalização horizontal e vertical, visando a segurança nas vias públicas do Município de Campos dos Goytacazes, com fornecimento de materiais, disponibilização de equipamento e de pessoal especializado para a perfeita execução dos serviços, atendendo as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 0004/2024, celebrado entre Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT e a empresa FIRE HORIZONTAL LTDA;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina aos Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta a indicação de Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Gestor do Contrato nº 0004/2024 o servidor Davi de Alcântara Bonates, Vice-Presidente, matrícula nº. 40.350.

Art. 2º. DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 0004/2024 o servidor Alexandre dos Santos Peixoto, Diretor de Trânsito, matrícula nº. 40.834.

Art. 3º. DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 0004/2024 o servidor Joseane de Azevedo Fialho, Chefe da Divisão de Sinalização Viária, matrícula nº. 40.858.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

NELSON GODÁ
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

Previcampos

Portaria / BENEF nº 058/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Regina Rangel Rosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000302-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Regina Rangel Rosa**, na condição de viúva do falecido funcionário Luiz Carlos de Freitas Cordeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III – Padrão I, matrícula nº 12261, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 26.346,18), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 29/01/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 15.807,70 (quinze mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), a partir da data do óbito, 29/01/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Procurador do Município III – Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 15.807,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 059/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Regina Márcia da Cunha Chaga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000066-0-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Regina Márcia da Cunha Chaga**, na condição de viúva do falecido funcionário Geilton Bastos da Chaga, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista II – Padrão Q, matrícula nº 3571, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.866,80), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 26/12/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.720,08 (um mil, setecentos e vinte reais e oito centavos), a partir da data do óbito, 26/12/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista II – Padrão Q	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 1.720,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 065/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Antonio Rufino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000228-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Antonio Rufino**, na condição de viúva da falecida funcionária Mariza das Graças Francisca do Rosário Rufino, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, matrícula nº 25590, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-servidora (R\$ 1.320,00), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/11/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a partir da data do óbito, 05/11/2023, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 1.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 144/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CARMEM HELENA COELHO DOS SANTOS MARINHO**, matrícula n.º: **21491** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000288-2-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 145/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **BERNADETE BARCELOS MACIEL** matrícula n.º: **15877** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000286-8-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 146/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA** matrícula n.º: **9783** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000338-2-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 147/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA** matrícula n.º: **9783** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000338-2-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 148/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIANA PESSANHA JORGE RIBEIRO BASILIO** matrícula n.º: **19826** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000369-1-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 149/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **VINICIUS GUIMARÃES MANHÃES** dependente da ex-servidora matrícula n.º: **2341** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º **2024.204.000539-2-PA – PENSÃO.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 02/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024, às 14h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 007/2024, publicado no Diário Oficial no dia 14 de março de 2024, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Discussão, votação e aprovação do balancete do mês de novembro e dezembro de 2023;
- 2- Realocação dos valores investidos em Fundos Financeiros;
- 3- Destinação do resíduo da taxa de administração do exercício de 2023;
- 4- Curso de certificação do RPPS;
- 5- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo o presidente do Conselho Deliberativo, Zacarias Albuquerque Oliveira, André Rodrigues Tavares, Felipe José Bento Carneiro, Edna Márcia Galdino Tavares, Uly Aguiar Knust, Ricardo Siqueira de Almeida, Luiz Henrique dos Santos Porto e Marcelo Gomes Soares. Fizeram presentes na reunião o Diretor Presidente do Previcampos, Mario Terra Arêas Filho e Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico que secretariou a reunião. Aberta a reunião, foi verificada a existência de quórum, sendo declarada aberta a deliberação da ordem do dia. Passado ao **primeiro item**, foi informado que esta pauta está parcialmente prejudicada, visto que o balancete de novembro de 2023 foi aprovado pelo Conselho Fiscal na reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2024, no entanto, o balancete do exercício de dezembro de 2023 ainda não foi apreciado e votado pelo Conselho Fiscal, ante a ausência de quórum na última reunião de 20 de março de 2024. Após a apresentação e análise do balancete do mês de novembro de 2023 aos presentes, os presentes no momento da votação resolveram aprovar por unanimidade o balancete do mês de novembro de 2023 seguindo o parecer do Conselho Fiscal. Passado ao **segundo item**, foi dito pelo presidente que este item também está prejudicado, ante a ausência de quórum na reunião do Comitê de Investimentos convocada para o dia 19 de março de 2024. Passado ao **terceiro item** a pauta resta prejudicada ante a ausência de quórum na reunião do Comitê de Investimentos convocada para o dia 19 de março de 2024. Passado ao **quarto item** foi dito pelo Presidente do Previcampos que Zacarias Albuquerque Oliveira, Ricardo Siqueira de Almeida, André Rodrigues Tavares, Marcelo Gomes Soares, Edna Márcia Galdino Tavares, Graciane Nunes Pontes Ribeiro, Luiz Henrique dos Santos Porto e Douglas Silva Escoccard manifestaram o interesse em realizar a prova de certificação de RPPS, disse também que a ideia é que o Previcampos pague as inscrições dos interessados junto a alguma empresa certificadora, tendo em vista que, por determinação legal, todos os membros dos órgãos colegiados do Previcampos precisam obter a certificação até o início do segundo semestre de 2024. Em **assuntos gerais** foi dito pelo Presidente do Previcampos que houve uma reunião junto com outros órgãos municipais que possuem órgãos de deliberação para definição de valores à título de "jeton", disse também que foi elaborada uma proposta de Decreto Municipal para o pagamento e encaminhado ao gabinete do prefeito. Fica designada a próxima reunião para o dia 26 de abril de 2024, às 10h, ao final a ata foi lida e aprovada por todos.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

ULLY AGUIAR KNUST
Membro

ANDRÉ RODRIGUES TAVARES
Membro

FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO
Membro

RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA
Membro

MARCELO GOMES SOARES
Membro

EDNA MARCIA GALDINO TAVARES
Membro

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PORTO
Membro

MARIO TERRA ARÊAS FILHO
Diretor Presidente do Previcampos

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Assessor Jurídico | Previcampos
Secretário

Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que a empresa **PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, interpostamente, recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência nº. 016/2023, cujo objeto é a construção do Complexo Comercial dos Feirantes em Campos dos Goytacazes/RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2024.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação